

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº 024, DE 31 DE MARÇO DE 2025

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,  
Senhoras e Senhores Vereadores:**

Encaminho às V.Exas., para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei que “altera a Lei Municipal nº 5.267, de 26 de dezembro de 2024, que estabelece, para o exercício de 2025, a concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições às Organizações da Sociedade Civil, e dá outras providências.”.

As alterações são fruto da solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Ambiente e Mobilidade, para que sejam realocados os valores destinados à ação de proteção e defesa dos animais que, anteriormente, estavam vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme termos do projeto de Lei anexo e da Lei Municipal nº 5.267/2024, já havia a previsão de repasse à entidade SUPASH, que, contudo, estava programada dentro da Sec. de Saúde, necessitando apenas o remanejamento do recurso previsto nesta Lei para a Secretaria Municipal de Agricultura, Ambiente e Mobilidade.

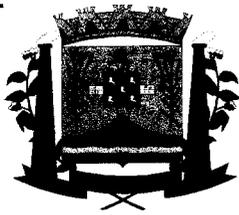
Tal alteração foi solicitada diante da incompatibilidade das ações voltadas à saúde e ao bem-estar animal com as ações pertencentes à Sec. de Saúde, que são destinadas exclusivamente para o atendimento de seres humanos.

Em termos orçamentários, a dotação orçamentária pertencente à Sec. de Agricultura para custear subvenções às entidades protetoras dos animais já existia no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), o que necessitou apenas a suplementação por anulação de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) da mesma ação que está programada na Secretaria Municipal de Saúde.

Por fim, como se trata de matéria eminentemente técnica, indispensável para viabilizar a realocação de recursos já autorizados pelo orçamento municipal aprovado por essa Edilidade, solicitamos a apreciação e, por conseguinte, a aprovação do presente Projeto de Lei, que visa, acima de tudo, atingir o interesse coletivo do Município de Ubá.

Atenciosamente,

  
JOSÉ DAMATO NETO  
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 31/2025

*Altera a Lei Municipal nº 5.267, de 26 de dezembro de 2024, que estabelece, para o exercício de 2025, a concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições às Organizações da Sociedade Civil, e dá outras providências.*

O Povo do Município de Ubá, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

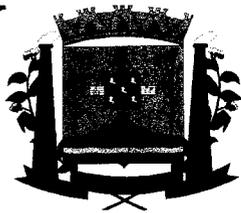
Art. 1º Fica alterada a tabela do art. 1º da Lei Municipal nº 5.267, de 26 de dezembro de 2024, incluindo a ação orçamentária especificada abaixo, autorizando o Poder Executivo a conceder subvenção, auxílio ou contribuição à entidade abaixo designada até o limite de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), a saber:

02.11 – SEC. MUN. AGRICULTURA, AMBIENTE E MOBILIDADE	VALOR (R\$)
02.11.02 – DIVISÃO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	
0.034 - Celebração de Parceria com Entidades Protetoras dos Animais	
Sociedade Ubaense de Proteção Animal (SUPASH)	800.000,00

Art. 2º O valor destinado à entidade especificada no artigo anterior será suportado pela redução de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) da entidade Sociedade Ubaense de Proteção Animal (SUPASH), ora pertencente à ação 0.045, conforme tabela do art. 1º da Lei Municipal nº 5.267, de 26 de dezembro de 2024.

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nos termos do art. 5º, *caput*, da Lei Municipal nº 5.266/2024, c/c arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, majorando a seguinte dotação orçamentária vigente:

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Unidade	11	SEC.MUN. AGRICULTURA, AMBIENTE E MOBILIDADE
Subunidade	02	DIVISAO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
Função	18	Gestão Ambiental
Subfunção	542	Controle Ambiental
Programa	0031	Bem-estar Animal
Projeto/Atividade	0.034	Celebração de Parceria com Entidades Protetoras dos Animais
Natureza da despesa	3.3.50.43	Subvenções Sociais
Ficha	4400	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso	1500	
Valor (R\$)	300.000,00	Trezentos mil reais



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º Para fazer face à suplementação de que trata o artigo anterior, fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais):

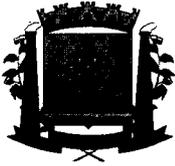
Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Unidade	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Subunidade	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	Saúde
Subfunção	305	Vigilância Epidemiológica
Programa	0024	Vigilância Municipal em Saúde
Projeto/Atividade	0.074	Celebração de Parcerias com OSC's / Prot. e Defesa dos Animais
Natureza da despesa	3.3.50.43	Subvenções Sociais
Ficha	2969	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso	1500	
Valor (R\$)	300.000,00	Trezentos mil reais

Art. 5º O Poder Executivo promoverá as alterações necessárias para compatibilizar esta Lei com o PPA e a LOA, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá-MG, 31 de março de 2025.

*Jose Damato Neto*  
JOSÉ DAMATO NETO  
Prefeito de Ubá



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 31/2025

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A Vereadora Aline Moreira Silva Melo, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator o(a) Vereador(a) abaixo para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão:

	Vereador José Roberto Filgueiras
X	Vereador Renato Vieira

Ubá/MG, 5 de maio de 2025.

**Relator**

**Aline Moreira Silva Melo**

**Presidente**



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

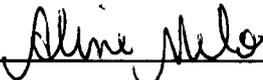
PROJETO DE LEI N.º 31/2025

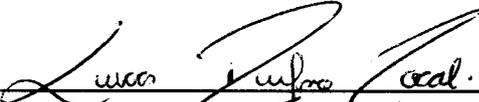
## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

O Vereador Lucas Rufino Zocóli, Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator o(a) Vereador(a) abaixo para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão:

X	Aline Moreira Silva Melo
	José Roberto Reis Filgueiras

Ubá/MG, 5 de maio de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Relator**

  
\_\_\_\_\_  
**Lucas Rufino Zocóli**  
**Presidente**